



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 034.00299/2021-10
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00299/2021-10

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto em epígrafe de autoria da Vereadora Cláudia Araújo.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa não apontou óbice de natureza jurídica para sua tramitação. Mesma opinião exarada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com relação ao texto original da proposição e a Emenda nº 01.

É o breve Relatório.

Ao estabelecer uma série de diretrizes a serem adotadas pelo Município, da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Com Fibromialgia o Projeto é meritório e busca garantir o atendimento multidisciplinar no âmbito da saúde, a capacitação de profissionais especializados no atendimento dessa doença crônica, a pesquisa científica e a inserção das pessoas com fibromialgia no mercado de trabalho a partir de condições específicas à sua condição.

Considerando a importância da proposição opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto e Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 14/12/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0316432** e o código CRC **DC7338F7**.



Referência: Processo nº 034.00299/2021-10

SEI nº 0316432



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 079/21** – Cosmam – contido no doc. ID 0316432– (SEI nº 034.00299/2021-10 – Proc. nº 0733/21 – PLL 300/21), de autoria do vereador Aldacir Oliboni, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 15 de dezembro de 2021, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

- Vereador Jessé Sangalli (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **(não votou)**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 15/12/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317468** e o código CRC **BA820E1D**.